



I CONGRESSO NACIONAL DE TURISMO

I SECÇÃO

ALGUNS ASPECTOS DE RELAÇÕES ENTRE O ESTADO
E AS COMISSÕES DE INICIATIVA

TESE APRESENTADA PELA COMISSÃO DE INICIATIVA
DA POVOA DE VARZIM



LISBOA

1 9 5 6





I CONGRESSO NACIONAL DE TURISMO

I SECÇÃO

ALGUNS ASPECTOS DE RELAÇÕES ENTRE O ESTADO
E AS COMISSÕES DE INICIATIVA

TESE APRESENTADA PELA COMISSÃO DE INICIATIVA
DA POVOA DE VARZIM



LISBOA
1 9 3 6

A Lei de Jogos, regulamentando o exercício da indústria do jogo, estabeleceu para as zonas, adrede criadas, vários encargos, dentre os quais as contribuições a pagar ao Estado não é o menor.

A Zona de Jogo da Póvoa de Varzim, e por certo as suas congéneres, têm contribuído para o Estado com cerca de 250 contos anualmente. E se é certo que a lei estabelece a divisão de importância cobrada por várias entidades entre as quais figuram as respectivas Camaras Municipais com a percentagem de 10 % também é verdade que até ao momento presente nem um centavo essas Camaras receberam proveniente de tal contribuição. Por outro lado acontece que, mercê da construção dos Grandes Casinos e Hotéis impostos ás Zonas de Jogo e das diversões que nêles se efectuam, são pelo menos algumas dessas zonas preferidas para fecho de Congressos, visitas de entidades, officiais umas, particulares muitas outras, e a tôdas elas não podendo conservar-se estranhas as Comissões de Iniciativa, o que lhes acarreta encargos extraordinários, quer na manutenção do aceio, limpeza, policiamento, etc., quer na intensificação da propaganda, quer ainda em despêsas de recepção e representação. Seria pois razoável e justo que o Estado, ao contrário do que vem fazendo, indo buscar ás Comissões 20 % sôbre as suas receitas, repartissem com as Comissões de Iniciativa das Zonas de Jogo o montante das contribuições dessas localidades recebido.

*
* *

E já que abordámos o assunto dos 20 % para o Estado seja-nos licito focar o seguinte mau aspecto dessa percentagem excessiva: Cobra o Estado, segundo determinadas bases, as suas contribuições Predial e Industrial. Vindo buscar ás Comissões de Iniciativa 20 % sôbre os adicionais que para elas são lançados sôbre essas mesmas contribuições, o mesmo é que as agravar, rotulando o aumento com título diferente. Não tem razão de ser uma tão elevada percentagem, nem ela se pode justificar com a necessidade da propaganda a fazer no estrangeiro.

E' que, áparte o triangulo dos Estoris, Cascais, Sintra e em menor escala o de Coimbra, Curia, Buçaco, é relativamente diminuto o interesse *directo* de tal propaganda para a maior parte das Comissões. E se algumas há ás quais interessa certa propaganda exterior, elas próprias se encarregam de a fazer. A Figueira da Foz, Espinho, Póvoa de Varzim, não têm descurado essa propaganda directa. E por certo a intensificariam se não vissem cercadas as suas receitas.

*
* *

Um outro assunto para o qual precisa ser chamada a atenção do Estado é o que diz respeito ao policiamento das praias de 1.ª ordem, dando esta designação áquelas onde o número de banhistas se conta por muitos

milhares, e que para o Estado, por intermédio do Ministério da Marinha, contribuem com avultadas receitas constituídas pelas licenças dos banheiros, alugueis das respectivas praias, licenças para barracas particulares e para os indivíduos que nelas apparecem a vender objectos diversos. A Capitania da Póvoa de Varzim cobrou no anno ultimo.

Em troca que dá o Estado a essas praias? Actualmente nada. Anos houve em que, a requisição das respectivas autoridades, um reduzido numero de marinheiros apparecia a fazer na orla maritima o necessário e indispensável policiamento.

Era esse o unico beneficio, embora insufficiente, que o Estado concedia a essas praias. Na época passada, mercê por certo do aumento da nossa marinha de guerra, esse mesmo foi suprimido, o que tornou possível a prática de abusos que redundam em desprestigio das localidades.

Poder-se-ia ainda assim obstar á prática de quaisquer desmandos, roubos inclusivé, se ás Camaras ou Comissões de Iniciativa fôsse facultado prover a tais deficiências. E' sabido porém que todo o areal está sob a jurisdição maritima e só essas autoridades ali podem intervir; não o podem porém fazer por falta de pessoal. Não seria pois justo que, em contra-partida da receita obtida, o Estado fornecesse a cada praia, pelo Ministério da Marinha, o pessoal necessário para um bom policiamento? Ou então, caso esse pessoal não pudesse ser dispensado, reservar as receitas para as Capitánias com elas podendo contratar assalariados que substituíssem os marinheiros nessa tarefa?

